



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES**  
**GABINETE VEREADOR LUIZ DO DEPÓSITO**

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Pq. Ind. Ramos de Freitas Embu das Artes – SP – Cep: 06816-000  
TEL: 4785-1550 End. Eletrônico: [www.cmembu.sp.gov.br](http://www.cmembu.sp.gov.br) – [luidodeposito@gmail.com](mailto:luidodeposito@gmail.com)

**PROJETO DE LEI AUTORIZATIVO Nº 54/2020**

*“Dispõe sobre a colocação do número de telefone da Ouvidoria Municipal de Segurança Pública nas viaturas da Guarda Civil Metropolitana - GCM”.*

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a providenciar a colocação do número do telefone da Ouvidoria Municipal de Segurança Pública de Embu das Artes em todos os veículos oficiais da Guarda Civil Metropolitana de Embu das Artes.

Parágrafo Único. A informação será obrigatória, por meio de adesivo ou pintura, em local visível de ambos os lados das viaturas, ao lado da identificação do veículo.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES**  
**GABINETE VEREADOR LUIZ DO DEPÓSITO**

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Pq. Ind. Ramos de Freitas Embu das Artes – SP – Cep: 06816-000  
TEL: 4785-1550 End. Eletrônico: [www.cmembu.sp.gov.br](http://www.cmembu.sp.gov.br) – [luizdodeposito@gmail.com](mailto:luizdodeposito@gmail.com)

**JUSTIFICATIVA**

**Considerando** a luta por justiça do Munícipe Sr. João Antônio da Silva que nos alertou sobre o assunto, uma vez que, os cidadãos devem ter acesso à informação e transparência nos serviços públicos;

**Considerando** os muitos casos de abuso de poder onde há muitas vítimas da violência policial em sua maioria negros e pobres da periferia. Casos não totalmente esclarecidos, devido à falta de um meio de comunicação para que possíveis excessos não sejam cometidos pelos maus policiais trazendo mais confiança da sociedade no excelente trabalho dos nossos GCM's para os quais não haverá qualquer prejuízo com esta proposta de Lei.

**Considerando** que o acesso ao telefone da Ouvidoria trará um diálogo mais eficaz entre a sociedade e a Secretaria de Segurança Pública, provendo a participação do cidadão na avaliação e fiscalização da qualidade dos serviços.

APRESENTO ao Egrégio Plenário, o presente Projeto de Lei Autorizativo, para que possa ser indicado ao Poder Executivo conforme artigo 133 e parágrafos 1º e 2º do Regimento Interno em vigor.

Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, 18 de agosto de 2020.

  
**Luiz Carlos Calderoni**  
Vereador